

**LEI Nº 1.726/2009 – DE 27 DE FEVEREIRO DE 2009**

**“DECLARA BENS MUNICIPAIS INSERVÍVEIS, AUTORIZA A SUA ALIENAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI,**  
Prefeita Municipal de Água Doce – SC.  
Faço saber a todos os habitantes deste  
Município que a Câmara Municipal  
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam declarados inservíveis os bens móveis a seguir relacionados, tendo em vista se encontrarem excessivamente desgastados pelo uso e não atenderem às finalidades precípuas as quais se destinam:

I – Motoniveladora, modelo 12E, ano 1970, marca Catterpillar, cadastro patrimonial nº 4095, avaliado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

II – Trator de Esteiras, modelo 7D, ano fabricação 1990, marca Viatallis, cadastro patrimonial nº 4094, avaliado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

III – veículo marca Volkswagen, modelo Parati Ambulância 1.8, placa MBG 8034, ano de fabricação 2001, modelo 2001, cor branca, gasolina, renavam 761674683, chassi 9BWDC05X21T179243, cadastro patrimonial nº 4146, avaliado em R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);

IV – Veículo marca GM, modelo Celta 1.0, ano de fabricação e modelo 2002, placa MBO 5813, chassi 9BGRD08Z02G157753, cadastro patrimonial nº 4965, avaliado em R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

V – Veículo Volkswagen, modelo Kombi, placa MBH 6305, ano fabricação 2001, modelo 2001, cor branca, gasolina, renavam 763472140, chassi 9BWGB07X41P020147, motor UGA 069839, capacidade 09 passageiros, cadastro patrimonial nº 3261, avaliado em R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

VI – Veículo Kombi, placa MCK 7316, ano de fabricação e modelo 2003, cor branca, gasolina, renavam 810381230, chassi 9BWGB07X23P015001, número motor UGA 098662, capacidade de 09 passageiros, cadastro patrimonial nº 3254, avaliado em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

**Art. 2º.** Em decorrência do disposto no artigo 1º desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à baixa do registro junto ao patrimônio, bem como a alienação dos bens ora declarados inservíveis.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 27 de fevereiro de 2009.

**NELCI FÁTIMA TRENTA BORTOLINI**  
**Prefeita Municipal**

